



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 494/69

Autoriza o Poder Executivo a proceder o Levantamento Topográfico e Cadastral na extensão da Zona Sul da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar proceder o levantamento topográfico e cadastral da área compreendida na Zona Sul da cidade.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas de que trata a presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir por conta dos recursos disponíveis, sob o código 94-41-11-136, um crédito especial no valor de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de agosto de 1.969.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretaria Municipal,
na mesma data.

Ernesto Giehl
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal